



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

O munic pio de **SANTA B RBARA DO PAR /PA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O**, com sede na **RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17 SN**, na cidade de Santa Barbara do Par , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  83.334.698/0001-09, neste ato representada pelo **MARCUS LE O COLARES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o julgamento da licita o na modalidade de preg o, na forma eletr nica, para **REGISTRO DE PREÇOS n  0016_2023**, publicada no dia 03 de Outubro de 2023, processo administrativo n.  005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi oes previstas no Edital de licita o da modalidade Preg o na Forma Eletr nico n  0016_2023, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no Decreto n.  11.462, de 31 de mar o de 2023, e em conformidade com as disposi oes a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA B RBARA DO PAR /PA., especificado(s) no item 1.1 do Termo de Refer ncia, anexo I do edital de Licita o n  0016_2023, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especifica oes do objeto, as quantidade s m nimas e m ximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condi oes ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

Empresa: SOLU O COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. n  43.233.526/0001-24, estabelecida   PSG DOIS DE JUNHO, N  238, CASTANHEIRA, Bel m PA, (91) 3222-2222, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIVALDO ROSA RODRIGUES, C.P.F. n  009.667.422-90, R.G. n  6522713 PC PA.

| ITEM | DESCRI O/ESPECIFICA OES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT RIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ABRIDOR DE LATA Material inox, tamanho m dio | UNIDADE | 15.00 | 3,140 | 47,10 |
| 00002 | ABRIDOR DE GARRAFA E LATA EM AÇO INOX 8cm | UNIDADE | 8.00 | 3,720 | 29,76 |
| 00003 | ASSADEIRA RETANGULAR Tamanho N  4, material de alum nio | UNIDADE | 15.00 | 58,660 | 879,90 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|--|---------|----------|---------|----------|
| 00004 | BALANÇA DE ALIMENTOS (DIGITAL CAPACIDADE DE 10kg) | UNIDADE | 3.00 | 43,670 | 131,01 |
| 00005 | BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS | UNIDADE | 2.00 | 9,000 | 18,00 |
| 00006 | BANDEJA DE INOX, FORMATO REDONDO, TAMANHO 40cm | UNIDADE | 25.00 | 78,000 | 1.950,00 |
| 00007 | BANDEJA INOX RETANGULAR, DIMENSÕES 50 X 34,5cm | UNIDADE | 18.00 | 102,000 | 1.836,00 |
| 00008 | ÇAÇAROLA DE 16cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 100,000 | 200,00 |
| 00009 | ÇAÇAROLA DE 20cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 57,800 | 115,60 |
| 00010 | CAIXA ORGANIZADORA CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HERMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO. INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS, NAS DIMENSÕES DE 59,9X39,5X29,9mm | UNIDADE | 68.00 | 111,800 | 7.602,40 |
| 00011 | CAIXA ORGANIZADORA, GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA DE SEGURANÇA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 30 LITROS | UNIDADE | 7.00 | 62,200 | 435,40 |
| 00012 | CAIXA PLÁSTICO COM TAMPA RETANGULAR TRANP. 10 LITROS - COMP. 41.7 cm X lar. 23 cm X alt. 29.2 cm) | UNIDADE | 17.00 | 31,650 | 538,05 |
| 00013 | CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 34 LITROS. DIMENSÕES INTERNA DA CAIXA ; TÉRMICA: 39,5cm X 27,5 cm X 34cm. DIMENSÕES: ALTURA: 41cm; COMPRIMENTO:47,5cm, LARGURA:31,5cm. PESO:2,45kg | UNIDADE | 3.00 | 111,100 | 333,30 |
| 00014 | CAIXA TÉRMICA 50L, MATERIAL ISOPOR | UNIDADE | 8.00 | 84,750 | 678,00 |
| 00016 | CALDEIRÃO N° 26 - 12 LITROS N° 26, COM TAMPA, CABO FIXADO COM REBITES; CAPACIDADE: 12 LITROS 26cm X 24,7cm. ESPESSURA: 1,9. PRODUTO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO | UNIDADE | 3.00 | 149,000 | 447,00 |
| 00017 | CALDEIRÃO N° 30 - 19 LITROS N° 30, COM TAMPA; CABO FIXADO COM REBITES; CAPACIDADE 19 LITROS, ALTURA 29cm, LARGURA 32cm; COMPRIMENTO 39cm, PESO 1,300KG | UNIDADE | 6.00 | 197,950 | 1.187,70 |
| 00018 | CALDEIRÃO N° 40 - 45 LITROS N40, COM TAMPA; CABO FIXADO COM REBITES; CAPACIDADE: 45 LITROS; ALTURA 38 cm; LARGURA: 40 cm, COMPRIMENTO 55 CM PESO 3,400 KG | UNIDADE | 6.00 | 246,940 | 1.481,64 |
| 00019 | CALDEIRÃO N° 40 - 49 LITROS CALDEIRÃO N° 40 - 49 LITROS: ALTURA: N40 COM TAMPA, CABO FIXADO VOM REBITES; ALTURA 38cm, DIAMETRO (INTERNO): 40cm; ESPESSURA: 2,30mm. CAPACIDADE: 49 LITROS | UNIDADE | 5.00 | 343,500 | 1.717,50 |
| 00020 | CALDEIRÃO N° 45 - 60 LITROS N45, COM TAMPA, CABO FIXADO COM REBITES; ALTURA: 60CM; ESPESSURA:3MM; COMPRIMENTO: 45CM; CAPACIDADE: 60 LITROS | UNIDADE | 4.00 | 410,000 | 1.640,00 |
| 00021 | CANECAS PLÁSTICAS com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300 ml, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. | UNIDADE | 2,000.00 | 3,370 | 6.740,00 |
| 00022 | CESTÃO 50 LITROS COM TAMPA | UNIDADE | 2.00 | 48,640 | 97,28 |
| 00023 | CESTO DE LIXO GRANDE (VAZADO PLÁSTICO) | UNIDADE | 12.00 | 5,640 | 67,68 |
| 00024 | CESTO DE LIXO PEQUENO (VAZADO PLÁSTICO) | UNIDADE | 6.00 | 5,490 | 32,94 |
| 00025 | CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 9 LITROS, CESTO PLÁSTI CO TELADO | UNIDADE | 6.00 | 17,300 | 103,80 |
| 00026 | CHALEIRA GRANDE EM AÇO DE ALUMINIO DE 6 LITROS ALT. 19cm X 22cm de diâmetro) | UNIDADE | 10.00 | 150,000 | 1.500,00 |
| 00027 | CHALEIRA MEDIA EM AÇO DE ALUMINIO DE 2 LITROS ALT. 12cm X 17cm de diâmetro | UNIDADE | 10.00 | 62,200 | 622,00 |
| 00028 | COADOR DE CAFÉ: EM PANO TAMANHO G REUTILIZÁVEL E SUSTENTÁVEL, FEITO 100% DE ALGODÃO, COM | UNIDADE | 46.00 | 9,150 | 420,90 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|---|----------|----------|---------|----------|
| 00029 | ARO DE METAL E PLÁSTICO INJETADO. MEDIDA DO ARO 15cm COADOR DE PANO PARA CAFÉ. Capacidade p/ 4 litros na cor branca, com cabo de madeira ou plástico, Tamanho médio | UNIDADE | 30.00 | 7,450 | 223,50 |
| 00030 | COADOR DE PLÁSTICO. Tamanho 18 cm | UNIDADE | 10.00 | 9,670 | 96,70 |
| 00031 | COLHER DE MESA INOX COLHER DE MESA TODA EM AÇO INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP:208mm, LARG.45mm, ALTURA 26mm, ESPESSURA: 2,75mm | UNIDADE | 84.00 | 2,380 | 199,92 |
| 00032 | COLHER DE PAU GRANDE 60cm | UNIDADE | 25.00 | 23,420 | 585,50 |
| 00033 | COLHER DE PAU MÉDIA COM 45cm | UNIDADE | 39.00 | 13,500 | 526,50 |
| 00034 | COLHER DE PAU PEQUENA COM 38cm | UNIDADE | 24.00 | 39,000 | 936,00 |
| 00035 | COLHER DE PLÁSTICO (ESCOLAR) EM pp 7mp COR VERDE | UNIDADE | 15.00 | 1,800 | 27,00 |
| 00036 | COLHER DE PLÁSTICO (ESCOLAR EM pp 7 ml) COR AZUL ROYAL | UNIDADE | 300.00 | 1,900 | 570,00 |
| 00037 | COLHER GRANDE (EM AÇO INOX 34cm) | UNIDADE | 61.00 | 40,000 | 2.440,00 |
| 00038 | COLHER GRANDE INOX PARA SERVIR COLHER TODA EM ALO INOX; ACABAMENTO CROMADO; COMPRIMENTO (cm): 31,5 LARGURA (cm): 7, PESO 0,12g | UNIDADE | 7.00 | 60,000 | 420,00 |
| 00039 | COLHER INOX PARA REFEIÇÃO | UNIDADE | 415.00 | 2,240 | 929,60 |
| 00040 | COLHER PLÁSTICA em polipropileno natural, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centigrados, própria para ser usada na merenda escolar. | UNIDADE | 2,000.00 | 2,150 | 4.300,00 |
| 00041 | CONCHA GRANDE (EM AÇO INOX 50cm) | UNIDADE | 24.00 | 22,290 | 534,96 |
| 00042 | CONCHA MÉDIA (EM AÇO INOX 30cm) | UNIDADE | 55.00 | 13,280 | 730,40 |
| 00043 | CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR Com 5 peças 1 de cada tamanho. Material: Alumínio Espessura: 1,20 Mm, Dimensões dos produtos: Forma no 1: 27 cm Comp x 18 cm Lar x 5 cm Alt Forma no 2: 29 cm Comp x 20 cm Lar x 5 cm Alt Forma no 3: 33 cm Comp x 23 cm Lar x 5,5 cm Alt Forma no 4: 37 cm Comp x 26 cm Lar x 5,5 cm Alt Forma no 5: 44 cm Comp x 29 cm Lar x 6,0 cm Alt. 1 Conjunto de Assadeiras com 05 pçs | CONJUNTO | 6.00 | 95,000 | 570,00 |
| 00044 | CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO POLID O 3 PEÇAS DIMENSÕES 1 ASSADEIRA RETANGULAR 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7cm - 1 ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L - 5,2 X 20,9 X 34,6cm - 1 ASSADEIRA RETANGULAR 2,9L - 5,1 X 23,9 X 39,4cm | UNIDADE | 1.00 | 180,000 | 180,00 |
| 00045 | CONJUNTO DE CAÇAROLA composto por 5 peças, com as seguintes especificações: 01 caçarola 16 cm Diâmetro (cm): 16 Altura (cm): 7 Espessura (mm): 1,00 Litragem (l): 1,5 01 caçarola 18 cm Diâmetro (cm): 18 Altura (cm): 7,5 Espessura (mm): 1,00 Litragem (l): 2,0 01 caçarola 20 cm Diâmetro (cm): 20 Altura (cm): 8 Espessura (mm): 1,00 Litragem (l): 2,7 01 caçarola 22 cm Diâmetro (cm): 22 Altura (cm): 9 Espessura (mm): 1,00 Litragem (l): 3,4 01 caçarola 24 cm Diâmetro (cm): 24 Altura (cm): 10,5 Espessura (mm): 1,10 Litragem (l): 4,7 Características Material Antiaderente. | CONJUNTO | 10.00 | 470,000 | 4.700,00 |
| 00046 | CONJUNTO DE COPO DE VIDRO (DE 265ml) CONJUNTO COM 6 UNIDADES | CONJUNTO | 117.00 | 52,790 | 6.176,43 |
| 00047 | CONJUNTO DE FORMAS PARA BOLO Conjunto de Formas Material: Alumínio 5 peças - 10cm de altura. MEDIDAS DAS FORMAS: Forma Nº 1 (15cm de diâmetro x 10 cm de altura) Forma Nº 2 (20cm de diâmetro x 10 cm de altura) Forma Nº 3 (25cm de diâmetro x 10 cm de altura) Forma Nº 4 (30cm de diâmetro x 10 cm de altura) Forma Nº 5 (35cm de diâmetro x 10 cm de altura) | CONJUNTO | 3.00 | 195,260 | 585,78 |
| 00048 | CONJUNTO DE LOUÇA CONJUNTO DE LOUÇA DE BOA QUALIDADE, PARA REFEIÇÃO, CONTENDO 12 PRATOS FUNDOS, 12 PRATOS RASOS, 12 PRATOS | UNIDADE | 2.00 | 553,680 | 1.107,36 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|---|----------|--------|---------|----------|
| 00049 | DE SOBREMESA, 12 XÍCARAS E 12 PIRES CONJUNTO DE TRAVESSA DE INOX CONJUNTO DE 10 PEÇAS. TRAVESSA INOX OVAL RASA 45cm; PESO DO PRODUTO: 80 GRAMAS. COMPRIMENTO:35cm; COMPOSIÇÃO: AÇO INOX | CONJUNTO | 2.00 | 450,000 | 900,00 |
| 00050 | CONJUNTO DE XICARAS DE VIDRO PARA CAFÉ 6 XÍCARAS DE 90ml C/PIRES; XÍCARA:5,5cm ALTURA/6cm DIÂMETRO; PODE SER UTILIZADA EM MICRO-ONDAS; PODE SER UTILIZADA EM MÁQUINA | CONJUNTO | 71.00 | 123,800 | 8.789,80 |
| 00051 | COPO DE PLÁSTICO (PARA MERENDA ESCOLAR DE 350ml) C OR VERDE | UNIDADE | 15.00 | 6,700 | 100,50 |
| 00054 | DESCASCADOR DE ALIMENTOS (DESCASCADOR E FATIADOR 5 EM 1 KIT PLÁSTICO E INOX) | UNIDADE | 7.00 | 24,000 | 168,00 |
| 00055 | ESCORREDOR (MÉDIO) (ESCORREDOR HOTEL ALUMÍNIO 40cm 12 L MEDIO INDUSTRIAL ARROZ) COM ALÇA | UNIDADE | 14.00 | 97,100 | 1.359,40 |
| 00056 | ESCORREDOR DE ARROZ. Cor Branco, Tamanho médio | UNIDADE | 15.00 | 3,590 | 53,85 |
| 00057 | ESCORREDOR DE MASSAS DE AÇO INOX, TAMANHO 24cm | UNIDADE | 5.00 | 25,000 | 125,00 |
| 00058 | ESCORREDOR DE MESA GRANDE ESCORREDOR INOX 16 PRATOS PORTA TALHER INOX BANDEJA COLETORA | UNIDADE | 21.00 | 163,260 | 3.428,46 |
| 00060 | ESCUMADEIRA GRANDE ESCUMADEIRA GRANDE PROFISSIONAL INDUSTRIAL NACIONAL 65cm) | UNIDADE | 4.00 | 72,000 | 288,00 |
| 00061 | ESCUMADEIRA MÉDIA AÇO INOXIDÁVEL 31 X 3 X 7 CENTÍMETROS | UNIDADE | 67.00 | 45,000 | 3.015,00 |
| 00062 | ESPÁTULA GRANDE ESPÁTULA PÃO DURO FECHADA RASPADORA DE SILICONE 30cm | UNIDADE | 10.00 | 8,210 | 82,10 |
| 00063 | ESPÁTULA PEQUENA ESPÁTULA PÃO DURO FECHADA RASPADORA DE SOLICONE 27cm | UNIDADE | 10.00 | 25,520 | 255,20 |
| 00064 | FACA DE COZINHA (33,7 X 4,7 X 1,8cm) | UNIDADE | 37.00 | 81,840 | 3.028,08 |
| 00065 | FACA DE COZINHA N° 7 Branca, material Inox, cabo plástico | UNIDADE | 20.00 | 17,000 | 340,00 |
| 00066 | FACA DE MESA INOX Faca com lâmina em inox monobloco para legumes e frutas, cabo em polipropileno branco 3,5" | UNIDADE | 96.00 | 5,570 | 534,72 |
| 00067 | FACA INOX PARA REFEIÇÃO | UNIDADE | 365.00 | 8,320 | 3.036,80 |
| 00068 | FACA PARA COZINHA LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, COM COMPRIMENTO DE 5 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE: 12,7cm) | UNIDADE | 4.00 | 28,000 | 112,00 |
| 00069 | FAQUEIRO. jogo com 24 peças, com: 6 unidades Garfos 6 unidades Facas de Churrasco 6 unidades | UNIDADE | 25.00 | 56,000 | 1.400,00 |
| 00070 | FERVEDOR DE 14cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 78,000 | 156,00 |
| 00071 | FILTRO INDUSTRIAL PARA TORNEIRA | UNIDADE | 7.00 | 98,890 | 692,23 |
| 00072 | FORMA DE BOLO ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO 25cm DE DIÂMETRO E 6cm DE ALTURA | UNIDADE | 1.00 | 36,000 | 36,00 |
| 00073 | FORMA DE BOLO: ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO 30cm DE DIÂMETRO E 6cm DE ALTURA | UNIDADE | 1.00 | 54,000 | 54,00 |
| 00074 | FORMA GRANDE QUADRADA ASSADEIRA FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE ALTA CAPACIDADE 7 LITROS | UNIDADE | 13.00 | 140,800 | 1.830,40 |
| 00075 | FORMA REDONDA GRANDE FORMA DE BOLO ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO 35,5cm | UNIDADE | 12.00 | 82,560 | 990,72 |
| 00076 | FRIGIDEIRA DE 16cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 1.00 | 22,900 | 22,90 |
| 00077 | FRIGIDEIRA GRANDE FRIGIDEIRA HOTEL INDUSTRIAL ANTIADERENTE 36cm | UNIDADE | 16.00 | 105,160 | 1.682,56 |
| 00078 | FRIGIDEIRA MÉDIA 20cm | UNIDADE | 32.00 | 30,000 | 960,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|---|---------|--------|---------|----------|
| 00079 | FRIGIDEIRA PEQUENA 18cm | UNIDADE | 8.00 | 15,740 | 125,92 |
| 00080 | GALÃO TÉRMICO: BOTTIÃO 12 LITROS COM TORNEIRA AGUA QUENTE FRIO | UNIDADE | 3.00 | 98,760 | 296,28 |
| 00081 | GALÃO TÉRMICO: BOTTIÃO 6 LITROS QUENTE E FRIO CANTIL COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS RETRÁTIL | UNIDADE | 2.00 | 89,500 | 179,00 |
| 00082 | GARFO DE MESA INOX garfo em inox Peso Líquido: 0,0350 kg. Peso Bruto: 0,0350 kg. Metragem: 0,000075 m3. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 195x 24x 17 mm. Espessura: 1,0 mm. | UNIDADE | 48.00 | 3,780 | 181,44 |
| 00083 | GARFO DE PLÁSTICO ESCOLAR COR AZUL ROYAL | UNIDADE | 300.00 | 7,420 | 2.226,00 |
| 00084 | GARFO DE PLÁSTICO ESCOLAR NA COR VERDE | UNIDADE | 2.00 | 9,500 | 19,00 |
| 00085 | GARFO GRANDE GARFO GRANDE COZINHA E CHURRASCO INOX 35cm CABO FORTE | UNIDADE | 10.00 | 62,400 | 624,00 |
| 00086 | GARFO PARA REFEIÇÃO | UNIDADE | 365.00 | 2,800 | 1.022,00 |
| 00087 | GARRAFA GRANDE COM TORNEIRA BOTTIÃO TÉRMICO 9 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ AZUL | UNIDADE | 12.00 | 254,400 | 3.052,80 |
| 00088 | GARRAFA TÉRMICA 5L Botijão, Estrutura em plástico. Ampola metalizada | UNIDADE | 11.00 | 71,240 | 783,64 |
| 00089 | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 2L Estrutura em inox | UNIDADE | 30.00 | 113,870 | 3.416,10 |
| 00090 | GARRAFA TÉRMICA GRANDE 2,5 LITROS COR AZUL ROYAL | UNIDADE | 8.00 | 117,170 | 937,36 |
| 00091 | GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MATERIAL EM P OLIPROPILENO | UNIDADE | 5.00 | 36,440 | 182,20 |
| 00092 | JARRA DE PLÁSTICO DE 5Litros Transparente | UNIDADE | 15.00 | 22,910 | 343,65 |
| 00093 | JARRA DE SUCO (PLÁSTICO 02LTS) | UNIDADE | 8.00 | 23,740 | 189,92 |
| 00094 | JARRA DE SUCO(PLÁSTICO 04LTS) | UNIDADE | 8.00 | 13,650 | 109,20 |
| 00095 | JARRA GRANDE(PLÁSTICO 05LTS) | UNIDADE | 8.00 | 23,110 | 184,88 |
| 00096 | JARRA PLÁSTICA 4 LITROS com tampa graduada, capacidade de 4 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro: 13 cm, altura: 21 cm, largura com alça: 18 cm. Cor branca ou incolor | UNIDADE | 110.00 | 27,650 | 3.041,50 |
| 00098 | JOGO DE FACAS 3 PEÇAS | UNIDADE | 1.00 | 163,270 | 163,27 |
| 00099 | MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL POLIPROPILENO JOGO DE PANELAS | UNIDADE | 1.00 | 572,110 | 572,11 |
| 00100 | ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 5 PEÇAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA DA PANELA: 2,5mm. MATERIAL DE CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMP: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. PANELA CAÇAROLA 16cm DE DIÂMETRO, 7,5cm ALTURA, -1,2 LITROS; PANELA CAÇAROLA 18cm DE DIÂMETRO, 8,0cm ALTURA, -1,7 LITROS; PANELA CAÇAROLA 20cm DE DIÂMETRO, 8,5cm ALTURA, -2,6 LITROS; PANELA CAÇAROLA 22cm DE DIÂMETRO, 9,0cm ALTURA, -3,0 LITROS; PANELA CAÇAROLA 24cm DE DIÂMETRO, 9,5cm ALTURA, -3,8 LITROS | UNIDADE | 16.00 | 152,360 | 2.437,76 |
| 00101 | KIT C/ 3 CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO, GRANDE N° 36/38/40 | UNIDADE | 1.00 | 585,000 | 585,00 |
| 00102 | KIT DE CRIVO(PENEIRA COZINHA PLÁSTICA, CULINÁRIA, COAR SUCO, COAR CHÁ, LIQUIDOS | KIT | 7.00 | 65,000 | 455,00 |
| 00103 | KIT DE FRIGIDEIRAS, ALUMÍNIO, TAMANHOS 26/28/30 | UNIDADE | 1.00 | 391,270 | 391,27 |
| 00104 | KIT DE FUNIL (CASA COZINHA COM 04 PEÇAS) | KIT | 6.00 | 48,000 | 288,00 |
| 00105 | MARTELO DE CARNE GRANDE | UNIDADE | 3.00 | 58,570 | 175,71 |
| 00106 | ORGANIZADOR DE TALHERES Com tampa, Braco ou transparente | UNIDADE | 15.00 | 41,830 | 627,45 |
| 00107 | PANELA (CALDEIRÃO HOTEL N° 32)22,5 LITROS | UNIDADE | 6.00 | 112,000 | 672,00 |
| 00108 | PANELA (CALDEIRÃO HOTEL N° 38)38 LITROS | UNIDADE | 6.00 | 296,450 | 1.778,70 |
| 00109 | PANELA (CALDEIRÃO HOTEL N° 45) 68 LITROS | UNIDADE | 8.00 | 686,230 | 5.489,84 |
| 00110 | PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL HOTEL EM ALUMÍNIO REFORÇADO 36cm | UNIDADE | 4.00 | 195,130 | 780,52 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|---|---------|----------|---------|-----------|
| 00111 | 32,5 LITROS COM TAMPA PANELA DE 14cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 110,000 | 220,00 |
| 00112 | PANELA DE 16cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 150,000 | 300,00 |
| 00113 | PANELA DE 20cm DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES DA TAMPA ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | 2.00 | 140,000 | 280,00 |
| 00114 | PANELA DE COZINHA 07 LITROS | UNIDADE | 6.00 | 109,990 | 659,94 |
| 00115 | PANELA DE PRESSÃO Panela de pressão em alumínio 100% puro, com alças e cabos laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos com capacidade para 22 litros. | UNIDADE | 19.00 | 599,000 | 11.381,00 |
| 00116 | PANELA DE PRESSÃO 10L (28cm X 25cm) | UNIDADE | 3.00 | 172,000 | 516,00 |
| 00117 | PANELA DE PRESSÃO DE 4,5L (15cm X 20cm) | UNIDADE | 28.00 | 78,130 | 2.187,64 |
| 00118 | PANELA DE PRESSÃO. 7 Litros | UNIDADE | 5.00 | 99,110 | 495,55 |
| 00119 | PANELA GRANDE . panela de alumínio, Diâmetro: 40 cm, Capacidade: 18 Litros, Material: Alumínio Polido, Altura até o cabo: 20 cm, Espessura da Panela: 5mm. | UNIDADE | 5.00 | 168,000 | 840,00 |
| 00120 | PANELA MÉDIA. panela de alumínio Altura: 8cm Diâmetro: 18cm Capacidade: 1,9 Litros | UNIDADE | 5.00 | 85,680 | 428,40 |
| 00121 | PANELA PEQUENA. Espessura: 1,4 mm Capacidade: 1,8 L Comprimento: 35 Cm Diâmetro: 18 Cm Largura: 19 Cm Altura: 14 Cm Peso: 0,632 Kg. | UNIDADE | 4.00 | 130,240 | 520,96 |
| 00122 | PANELA TAMANHO G Alumínio de 22,2 Litros | UNIDADE | 5.00 | 180,000 | 900,00 |
| 00123 | PANELA TAMANHO M Alumínio de 11,2 Litros | UNIDADE | 20.00 | 149,000 | 2.980,00 |
| 00124 | PANELA TAMANHO P Alumínio de 7,4 Litros | UNIDADE | 20.00 | 139,000 | 2.780,00 |
| 00125 | PANO DE PRATO Tipo Microfibras | UNIDADE | 50.00 | 50,000 | 2.500,00 |
| 00126 | PANO DE PRATO DE ALGODÃO (75cm X 45cm) | UNIDADE | 150.00 | 8,370 | 1.255,50 |
| 00127 | PEGADOR DE MASSA PEGADOR DE MASSAS E SALADAS DENTADO EM INOX 28cm | UNIDADE | 12.00 | 13,030 | 156,36 |
| 00128 | PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR MERENDA - COR AZUL ROYAL | UNIDADE | 300.00 | 2,050 | 615,00 |
| 00129 | PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR em polipropileno natural, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. | UNIDADE | 2,000.00 | 4,980 | 9.960,00 |
| 00130 | PRATO DE VIDRO Tamanho 22 cm, transparente | UNIDADE | 100.00 | 7,290 | 729,00 |
| 00131 | PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO | UNIDADE | 299.00 | 9,510 | 2.843,49 |
| 00132 | PRATOS FUNDOS (PRATOS DE VIDRO FUNDO PARA SERVIR) Prato fundo redondo de vidro temperado, incolor, liso internamente e externamente, pode ser levado ao micro-ondas, nas dimensões 22cm x 3,1 cm | UNIDADE | 180.00 | 6,460 | 1.162,80 |
| 00133 | RALADOR EM AÇO INOX 24cm 4 FACES | UNIDADE | 17.00 | 15,790 | 268,43 |
| 00134 | ROLO PAPEL FILME Transparente, tamanho 28 x30 metros | UNIDADE | 200.00 | 5,150 | 1.030,00 |
| 00135 | SALEIRO DE PLÁSTICO Com tampa, cor transparente, tamanho médio | UNIDADE | 23.00 | 30,200 | 694,60 |
| 00136 | TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS BRANCA tabua de polietileno, na cor branca, medindo 1,5x50x30. | UNIDADE | 38.00 | 42,750 | 1.624,50 |
| 00137 | TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS VERDE tabua de polietileno, na cor verde, medindo 1,5x50x30. | UNIDADE | 30.00 | 34,410 | 1.032,30 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



| | | | | | |
|-------|--|---------|----------|-----------------|------------|
| 00138 | TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS VERMELHA tabua de polietileno, na cor vermelha, medindo 1,5x50x30. | UNIDADE | 30.00 | 34,410 | 1.032,30 |
| 00139 | TÁBUA DE CORTES Material, Plástico, tamanho médio, cor branco | UNIDADE | 20.00 | 41,450 | 829,00 |
| 00140 | TAÇA (DE ÁGUA E SUCO - CAPACIDADE 250ml) DE VIDRO | UNIDADE | 248.00 | 8,950 | 2.219,60 |
| 00141 | TIGELA DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR em polipropileno natural, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. | UNIDADE | 2,000.00 | 2,950 | 5.900,00 |
| 00142 | TRAVESSA DE VIDRO PARA SERVIR TRAVESSA DE VIDRO OVAL 28X19cm 730ml. PARA SERVIR ; DIMENSÕES: ALTURA: 4cm LARGURA:29cm. PROFUNDIDADE:4cm | UNIDADE | 10.00 | 82,870 | 828,70 |
| 00143 | VASILHA RETANGULAR DE 10 LITROS Material: Plástico, Capacidade em volume: 3.3 mL, Comprimento x Largura x Altura: 29.5 cm x 21 cm x 9 cm, Diâmetro: 32 cm, Com tampa, Forma: Retangular | UNIDADE | 8.00 | 42,990 | 343,92 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 180.980,84 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun.de Assistencia e Promo.Social, Sec.Mun.de Desen.Econômico e Agricultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura, FUNDEB - Fundo Desenv. Ens. Básico

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preos poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4 Ap s a homologao da licitao ou da contratao direta, dever o ser observadas as seguintes condioes para formalizao da ata de registro de preos:

5.4.1 Ser o registrados na ata os preos e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servios com preos iguais aos do adjudicat rio, observada a classificao da licitao; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Ser  respeitada, nas contrataoes, a ordem de classificao dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formao de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificao, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preo do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitao dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contratao dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de preos, no prazo e nas condioes estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preos nas hip teses previstas no item 9.

5.8 O preo registrado com indicao dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de preos.

5.9 Ap s a homologao da licitao ou da contratao direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratao direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de preos, no prazo e nas condioes estabelecidos no edital de licitao ou no aviso de contratao direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das sanoes previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocao poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicitao do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administrao.

5.10 A ata de registro de preos ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preos.

5.11 Quando o convocado n o assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condioes estabelecidos no edital ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem mo tivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos II I ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 21 de Dezembro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



SANTA BARBARA DO PARA-PA, 21 de Dezembro de 2023
MARCUS LEAO Assinado de forma digital por
COLARES:20729740200 MARCUS LEAO
COLARES:20729740200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

SOLUCAO COMERCIO Assinado de forma digital p
SOLUCAO COMERCIO
EIRELI:432335260001 EIRELI:43233526
Dados: 20
24 -03'0

SOLUÇÃO COMERCIO EIRELI
C.N.P.J. nº 43.233.526/0001-24
CONTRATADO